

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

Forma de Fornecimento: **Semanal Parcelada**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, e das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega semanal conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

**ABERTURA: Dia 26 de janeiro de 2021
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de Fornecimento Semanal Parcelado, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão pública às **09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, visando o **Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, e das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega semanal conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido pelos interessados a partir do dia 13 de janeiro de 2021 no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, e das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega semanal conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço por Lote.**

1.2. As detentoras da Ata de Registro de Preços, quando das solicitações pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Efetuar o **fornecimento dos produtos em conformidade e prazos fixados**, no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundos Municipais solicitante deste Município.

1.2.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas, com relação as unidades de fornecimento e demais exigência legais;

1.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza, prazo de validade próximas da data de entrega ou marcas diferentes das ofertadas nas propostas apresentadas e exigidas nesta licitação.

1.2.4. A(s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.4. O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade, especificação ou conteúdo e o

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



licitante deverá apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação do lote.

1.4.1. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo e de acordo com as normas técnicas.

1.4.2. Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital, sendo permitida a substituição de amostra sem alteração do preço apresentado, desde que aprovada pelo responsável técnico da avaliação, quando for o caso, que deverá ser registrado em ata de recebimento e julgamento das amostras.

1.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da licitante ou seu representante;

1.5.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.5.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.5.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.5.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA 26/01/2021 ÀS 09 HORAS
PROponente (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 26/01/2021 ÀS 09 HORAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de janeiro de 2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3. Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do **contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, sócios em ambos os casos.

3.1.1. Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2. O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

3.2.3. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas participantes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preços, Anexo II, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3. Descrição completa dos produtos, especificando a **MARCA** dos produtos cotados e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital quando for o caso.

5.2.4. Preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos para cada item, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito de alegar posteriormente seu desconhecimento

5.3.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, após a etapa de lances.

5.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto constante da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.5. A não cotação de qualquer item de cada lote da licitação ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote, visto que o critério de julgamento é o de Menor Preço Por Lote.

5.3.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público da Administração e da lisura da licitação.

5.3.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, para cada lote.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, para cada lote.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora de cada lote.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, declaração, ou outra equivalente na forma da Lei;

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP),

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado.

b.1). No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou em cópia simples desde que sejam apresentados os originais para conferência e autenticação no ato da sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, para cada lote.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços a ser assinada, será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data do fornecimento, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho;

11.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do Registro de Preços) os seguintes documentos:

11.3.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **conformidade com estabelecido no termo de referência deste edital, que deverá ser de até 03 (três) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2.1. A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços.

12.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital e na ata de Registro de Preços a ser assinada.

12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo também de 01 (um) dia útil.

12.6. A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho/Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa:

13.2. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1. Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves**.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4. A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais.

14.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados ou instrumentos equivalentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento) ou e-mail, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

17 - DOS EMPENHOS

17.1. O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.09 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim/BA, 13 de janeiro de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal e as diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada semanal conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço por Lote.

1.1 – Planilha descritiva:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Kg	2.000
2	AÇÚCAR DEMERARA : Açúcar de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de parasitos, não contendo glúten, na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	Kg	800
3	ADOÇANTE a base de sacarina sódica e cloridrato de sódio frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100
4	AMIDO DE MILHO a base de farinha feita do milho usada na culinária para preparar mingau, bolos ou preparo de cremes, extraído do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso, embalagem primária plástica ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, como 500 gr. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	800
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 embalagem de 1 kg, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Kg	2.000
6	ARROZ INTEGRAL : embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Kg	100
7	AVEIA em flocos finos, em embalagem de papel ou lata original da fábrica, embalada em embalagens de 500 g, registro no ministério da agricultura especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	500
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de	Und	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega		
9	AZEITONAS VERDES , em conserva inteira sem caroço, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos, acondicionada em embalagem com 500 g.	Und	300
10	BALAS sortidas tipo caramelo recheada vários sabores pacote de 1 kg. com dados do fabricante e data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	100
11	BISCOITO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans . Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS500ii, estabilizante de lecitina de soja INS322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pacote	1.000
12	BISCOITO INTEGRAL : embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPNA.	Pacote	1.000
13	BISCOITO Maria ou Maizena, zero gorduras trans , constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, sem gorduras trans. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pacote	1.000
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA : Produzido com farinha de trigo fortificada, ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans., embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 400 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Pacote	400
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos são e limpos, com ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem pacote com 250 gr.	Pacote	2.000
16	CALDO PARA CULINÁRIA , sabor galinha, unidades de 19 g cada, com dados de identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.400
17	COCO RALADO : Obtido da desidratação de coco, livre de gordura trans. Pacote com 100 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Pacote	100
18	COMINHO MOÍDO embalagem contendo 100 g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Und	400
19	CREME DE LEITE , embalagem de 200 g. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	300
20	ERVILHA EM CONSERVA - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, embalagem drenada de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	300
21	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	600
22	FARINHA DE TRIGO , com fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	100
23	FARINHA DE TRIGO , sem fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	100
24	FARINHA LACTA vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de	Und	300

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	alumínio com 400 gr.		
25	FELJÃO FRADINHO , tipo 1. Embalagem pacote com 1 kg com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	400
26	FELJÃO tipo carioca , Tipo 1, com pigmentação de cor marrom, embalagem contendo 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	2.000
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem de 100 g. ING: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio	Und	100
28	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO , Sêmola de milho flocada, pacotes de 500 g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	600
29	FUBÁ DE MILHO REFINADO - FUBÁ FINO AMARELO em pacote plástico de 500 gr. com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	400
30	GELATINA DIVERSOS SABORES : Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, com registro no Ministério da Saúde (DINAL). A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1 kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade.	Kg	200
31	GOIABADA , polpa da goiabada, açúcar, açúcar liquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Pote de 300g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	200
32	GORDURA VEGETAL - pacote 500g, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	50
33	LEITE CONDENSADO - leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: caixa de 395g	Und	200
34	LEITE DE COCO : concentrado, embalagem vidro com 500 ml com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, aprazidos ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. CNNPA	Und	400
35	MACARRÃO ESPAGUETE fino com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose, com dados do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000
36	MACARRÃO INTEGRAL : Macarrão de Arroz com Ovos tipo espaguete 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	500
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, e prazo de validade.	Pacote	2.000
38	MAIONESE . Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado. A embalagem deverá ser em baldes de 3 kg, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	Balde	10
39	MARGARINA EM BALDE - com sal, acondicionado em balde plástico com 15 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Balde	10
40	MARGARINA , com sal embalagem pote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Und	1.000
41	MILHO DE PIPOCA grupo duro classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500 g, com dados do fabricante e prazo de validade.	Pacote	300
42	MILHO PARA CANJICA , grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	400
43	MILHO VERDE em conserva, embalagem de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	400
44	MISTURA PARA BOLO : Sabores variados, embalagem com 450 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	200
45	ÓLEO DE SOJA livre de gorduras trans, embalagem com 900 ml, com dados de identificação e data de validade.	Und	720

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



46	PIRULITO , sabores diversos. Ing: açúcar, xarope de glicose, ácido cítrico, aromatizante e corante vermelho. Pacote com 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	200
47	PÓ PARA GELATINA , embalagem contendo 45g com aromatizante sintético. Produto com dados de fabricação, e prazo de validade.	Und	300
48	POLPA DE TOMATE simples concentrado, peso líquido 260 gr cada. Produto com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	800
49	QUEIJO RALADO , pacote contendo 100g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	100
50	REFRIGERANTES 2 L diversos sabores. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.000
51	SAL refinado , iodado, para consumo humano, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	Kg	300
52	SARDINHA ENLATADA em óleo, embalagem mínima de 125 g, integra, contendo informação nutricional data de validade e registro em órgão competente.	Und	1.000
53	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES: manga, acerola, goiaba e caju. Embalagens frascos íntegros de 500 ml, com identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e inscrição no Ministério da Agricultura	Und	2.500
54	TEMPERO COLORÍFICO , em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com urucum, embalagem plástica vedada de 100 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	Und	600
55	TEMPERO COMPLETO , concentrado. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica de 300 Gr, com data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	100
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO . Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA). A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml	Und	300

LOTE 02 – LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência homogênea com sabor e cheiros próprios.	UND	1.500
2	LEITE EM PÓ DESNATADO embalagem aluminada, de 400, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou da Saúde.	PCT	600
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada de 400 g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.000
4	IOGURTE (DESNATADO OU SEMI DESNATADO) á base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. Embalagem de 1 litro.	LT	500
5	QUEIJO MUSSARELA . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	KG	400
6	MANTEIGA: Pura com sal, embalagem em pote plástico com 500 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	POTE	400

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 03 - CARNES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	BISTECA DE PORCO: Congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	1.600
2	BACON DEFUMADO - Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, registro no órgão regulamentador, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	100
3	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade. Chã de dentro, alcatra, patinho ou filé, livre de gorduras e de aparas	Kg	1.400
4	CARNE BOVINA DE 2ª Músculo sem Osso, livre de gorduras e de aparas	Kg	600
5	CARNE DE CARNEIRO a granel livre de gorduras e aparas	Kg	400
6	CARNE DE CHARQUE BOVINA. Dianteiro, curada e seca. Embalagem de 500g a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	200
7	CARNE MOÍDA Músculo sem Osso, em cubos, livre de gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionada em embalagem plástica, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	1.000
8	COXA E SOBRECOXA de frango, limpa com ossos, congelado, isentas de aditivos ou substância estranhas no produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica naturais (físicas e químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	Kg	1.500
9	FRANGO CONGELADO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 1,0 a 1,5 Kg por unidade,	Kg	1.000
10	Fígado bovino a granel acondicionado em embalagem plástica transparente.	Kg	400
11	FILE DE PEIXE de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	Kg	500
12	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico com identificação do produto. Dizeres de rotulagem c/data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	Kg	400
13	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Produto contendo dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	1.400
14	PRESUNTO COZIDO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	Kg	200
15	SALSICHA PARA HOT DOG produzida c/ carnes, temperos e condimentos exclusivos. O produto é levemente defumado e possui sabor único. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo dados de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	1.000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 04 – HOTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ABACATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400
2	ABACAXI de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Unidade	900
3	ABOBORA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
4	ABOBRINHA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400
5	ALFACE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300
6	ALHO de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	KG	100
7	BANANA CAFÉ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz	300
8	BANANA DA PRATA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz.	600
9	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1000
10	BATATA INGLESA , de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade de parasitas e larvas, conforme resolução 12/78 do CNNPA.	KG	700
11	BERINGELA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300
12	CEBOLA BRANCA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	800
13	CEBOLA ROXA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14	CENOURA de primeira, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
15	CHEIRO VERDE de primeira, em molhos com 200g, apresentando grau d evolução, aroma cor própria. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA	KG	200
16	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400
17	COUVE MANTEIGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200
18	GOIABA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
19	INHAME , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
20	LARANJA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	2.000
21	LIMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500
22	MAÇÃ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.000
23	MAMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
24	MANDIOCA (AIPIM) , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
25	MARACUJINA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400
26	MELANCIA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.000
27	MELÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500
28	OVOS , tipo extra, classe A branco, peso entre 60 g e 65 g por unidade.	Dúzia	400

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



29	PEPINO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300
30	PERA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200
31	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600
32	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400
33	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.000
34	UVA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200

LOTE 05 - PAES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS , Unidade com 50 g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	Kg	3.000
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE , Unidade com 50 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, empacotado com 10 unidades cada.	Pacote	3.000

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Registro de Preços ora pleiteado visa atender às demandas diárias de fornecimento de alimentação para os pacientes do Hospital Municipal, casa de saúde em Salvador, detentos, CAPS, CRAS, além de feiras e eventos patrocinados pelas unidades de Educação, Saúde e programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social do município, de modo a garantir uma alimentação saudável, adequada e compatível, devendo ser adotado o sistema de Registro de Preços para evitar demora do fornecimento dos diversos gêneros alimentícios necessários a sua preparação e no prazo necessário que, por falta de licitação para tal fim poderá ocasionar demora e fracionamento no fornecimento, optando também pelo critério de lotes o que irá garantir redução de custos de distribuição e racionalização das compras, acreditando ser tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa..

3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1 Para entrega dos produtos a serem fornecidos, dever-se-á observar o que segue abaixo:

3.2 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do município, devendo estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega (ex: cortes de frango), com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os Hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

g) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

3.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

3.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

3.5 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.6 Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/**marca do fabricante, quando for o caso** e todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes quando for o caso.

3.7 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

3.8 **Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços;**

3.9 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá acontecer da seguinte forma:

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 1 (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS) será solicitado e entregue quinzenalmente.

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 2 e 3 (LEITE E DERIVADOS e CARNES E DERIVADOS) será solicitado e entregue por semana.

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 4 (HOTIFRUTIGRANJEIROS) será solicitado e entregue 2 vezes por semana.

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 5 (PÃES) será solicitado e entregue diariamente.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

4.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues pela unidade solicitante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.

5.5. – Efetuar o fornecimento indicado nas Ordens de Fornecimento até o máximo 03 (três) dias, após o seu recebimento e conforme cronograma constante do item 3.9 deste Termo de Referência.

5.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, prezando pela qualidade do produto entregue, marca ofertada e preço registrado;

5.7 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, devendo ser adotadas dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.8 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.9 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Boa Vista do Tupim/Ba, 13 de janeiro de 2021.

Mário Ribeiro de Araújo
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.		Kg	2.000		
2	AÇÚCAR DEMERARA : Açúcar de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar açúcar, livre de fermentação, de parasitos, não contendo glúten, na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.		Kg	800		
3	ADOÇANTE a base de sacarina sódica e cloridrato de sódio frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Und	100		
4	AMIDO DE MILHO a base de farinha feita do milho usada na culinária para preparar mingau, bolos ou preparo de cremes, extraído do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso, embalagem primária plástica ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, como 500 gr. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Und	800		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	ARROZ BRANCO TIPO 1 embalagem de 1 kg, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.		Kg	2.000		
6	ARROZ INTEGRAL: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro n Ministério da Agricultura ou da Saúde.		Kg	100		
7	AVEIA em flocos finos, em embalagem de papel ou lata original da fábrica, embalada em embalagens de 500 g, registro no ministério da agricultura especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.		Pacote	500		
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega		Und	100		
9	AZEITONAS VERDES , em conserva inteira sem caroço, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos, acondicionada em embalagem com 500 g.		Und	300		
10	BALAS sortidas tipo caramelo recheada vários sabores pacote de 1 kg. com dados do fabricante e data de fabricação e prazo de validade.		Pacote	100		
11	BISCOITO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS500ii, estabilizante de lecitina de soja INS322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.		Pacote	1.000		
12	BISCOITO INTEGRAL: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.		Pacote	1.000		
13	BISCOITO Maria ou Maizena, zero gorduras trans , constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, sem gorduras trans. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com		Pacote	1.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.					
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada, ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans., embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 400 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade		Pacote	400		
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos são e limpos, com ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem pacote com 250 gr.		Pacote	2.000		
16	CALDO PARA CULINÁRIA, sabor galinha, unidades de 19 g cada, com dados de identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.		Und	2.400		
17	COCO RALADO: Obtido da desidratação de coco, livre de gordura trans. Pacote com 100 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade		Pacote	100		
18	COMINHO MOÍDO embalagem contendo 100 g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.		Und	400		
19	CREME DE LEITE, embalagem de 200 g. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Und	300		
20	ERVILHA EM CONSERVA - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, embalagem drenada de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Und	300		
21	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.		Kg	600		
22	FARINHA DE TRIGO, com fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Kg	100		
23	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Kg	100		
24	FARINHA LACTA vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400		Und	300		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	gr.					
25	FEIJÃO FRADINHO , tipo 1. Embalagem pacote com 1 kg com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Kg	400		
26	FEIJÃO tipo carioca , Tipo 1, com pigmentação de cor marrom, embalagem contendo 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Kg	2.000		
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem de 100 g. ING: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio		Und	100		
28	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO , Sémola de milho flocada, pacotes de 500 g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	600		
29	FUBÁ DE MILHO REFINADO - FUBÁ FINO AMARELO em pacote plástico de 500 gr. com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	400		
30	GELATINA DIVERSOS SABORES : Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, com registro no Ministério da Saúde (DINAL). A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1 kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade.		Kg	200		
31	GOIABADA , polpa da goiabada, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Pote de 300g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Und	200		
32	GORDURA VEGETAL - pacote 500g, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		Pacote	50		
33	LEITE CONDENSADO - leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: caixa de 395g		Und	200		
34	LEITE DE COCO : concentrado, embalagem vidro com 500 ml com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, aprezidos ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. CNNPA		Und	400		
35	MACARRÃO ESPAGUETE fino com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose, com dados do fabricante e prazo de validade.		Pacote	1.000		
36	MACARRÃO INTEGRAL : Macarrão de Arroz com Ovos tipo espagete 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Pacote	500		
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, e prazo de validade.		Pacote	2.000		
38	MAIONESE . Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado. A embalagem deverá ser em baldes		Balde	10		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	de 3 kg, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.					
39	MARGARINA EM BALDE- com sal, acondicionado em balde plástico com 15 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.		Balde	10		
40	MARGARINA , com sal embalagem pote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.		Und	1.000		
41	MILHO DE PIPOCA grupo duro classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500 g, com dados do fabricante e prazo de validade.		Pacote	300		
42	MILHO PARA CANJICA , grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Pacote	400		
43	MILHO VERDE em conserva, embalagem de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Und	400		
44	MISTURA PARA BOLO: Sabores variados, embalagem com 450 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		Pacote	200		
45	ÓLEO DE SOJA livre de gorduras trans, embalagem com 900 ml, com dados de identificação e data de validade.		Und	720		
46	PIRULITO , sabores diversos. Ing: açúcar, xarope de glicose, ácido cítrico, aromatizante e corante vermelho. Pacote com 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	200		
47	PÓ PARA GELATINA , embalagem contendo 45g com aromatizante sintético. Produto com dados de fabricação, e prazo de validade.		Und	300		
48	POLPA DE TOMATE simples concentrado, peso líquido 260 gr cada. Produto com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Und	800		
49	QUEIJO RALADO , pacote contendo 100g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Pacote	100		
50	REFRIGERANTES 2 L diversos sabores. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Und	2.000		
51	SAL refinado , iodado, para consumo humano, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.		Kg	300		
52	SARDINHA ENLATADA em óleo, embalagem mínima de 125 g, integra, contendo informação nutricional data de		Und	1.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	validade e registro em órgão competente.					
53	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES: manga, acerola, goiaba e caju. Embalagens frascos íntegros de 500 ml, com identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e inscrição no Ministério da Agricultura		Und	2.500		
54	TEMPERO COLORÍFICO , em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com urucum, embalagem plástica vedada de 100 gr, com data de fabricação e prazo de validade.		Und	600		
55	TEMPERO COMPLETO , concentrado. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica de 300 Gr, com data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		Und	100		
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA). A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml		Und	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

Valor total do Lote 01: R\$ (.....)

LOTE 02 – LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência homogênea com sabor e cheiros próprios.		UND	1.500		
2	LEITE EM PÓ DESNATADO embalagem aluminada, de 400, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou da Saúde.		PCT	600		
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada de 400 g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		PCT	2.000		
4	IOGURTE (DESNATADO OU SEMI DESNATADO) à base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. Embalagem de 1 litro.		LT	500		
5	QUEIJO MUSSARELA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de		KG	400		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.					
6	MANTEIGA: Pura com sal, embalagem em pote plástico com 500 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.		POTE	400		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

Valor total do Lote 02: R\$ (.....)

LOTE 03 - CARNES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISTECA DE PORCO: Congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.		Kg	1.600		
2	BACON DEFUMADO - Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, registro no órgão regulamentador, data de fabricação e prazo de validade.		Kg	100		
3	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade. Chã de dentro, alcatra, patinho ou filé, livre de gorduras e de aparas		Kg	1.400		
4	CARNE BOVINA DE 2ª Músculo sem Osso, livre de gorduras e de aparas		Kg	600		
5	CARNE DE CARNEIRO a granel livre de gorduras e aparas		Kg	400		
6	CARNE DE CHARQUE BOVINA. Dianteiro, curada e seca. Embalagem de 500g a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Kg	200		
7	CARNE MOÍDA Músculo sem Osso, em cubos, livre de gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionada em embalagem plástica, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.		Kg	1.000		
8	COXA E SOBRECORA de frango, limpa com ossos, congelado, isentas de aditivos ou substância estranhas no produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica naturais (físicas e químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.		Kg	1.500		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	FRANGO CONGELADO , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 1,0 a 1,5 Kg por unidade,		Kg	1.000		
10	Fígado bovino a granel acondicionado em embalagem plástica transparente.		Kg	400		
11	FILE DE PEIXE de primeira sem rêsia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.		Kg	500		
12	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico com identificação do produto. Dizeres de rotulagem c/data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.		Kg	400		
13	PEITO DE FRANGO COM OSSO , congelado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Produto contendo dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Kg	1.400		
14	PRESUNTO COZIDO . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.		Kg	200		
15	SALSICHA PARA HOT DOG produzida c/ carnes, temperos e condimentos exclusivos. O produto é levemente defumado e possui sabor único. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo dados de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.		Kg	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

Valor total do Lote 03: R\$ (.....)

LOTE 04 – HOTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA	KG	400		
2	ABACAXI de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Unidade	900		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3	ABÓBORA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
4	ABOBRINHA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400		
5	ALFACE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300		
6	ALHO de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	KG	100		
7	BANANA CAFÉ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz	300		
8	BANANA DA PRATA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz.	600		
9	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1000		
10	BATATA INGLESA , de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade de parasitas e larvas, conforme resolução 12/78 do CNNPA.	KG	700		
11	BERINGELA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300		
12	CEBOLA BRANCA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	800		
13	CEBOLA ROXA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400		
14	CENOURA de primeira, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com	KG	600		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.				
15	CHEIRO VERDE de primeira, em molhos com 200g, apresentando grau d evolução, aroma cor própria. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA	KG	200		
16	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400		
17	COUVE MANTEIGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200		
18	GOIABA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
19	INHAME , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
20	LARANJA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	2.000		
21	LIMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500		
22	MAÇÃ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.000		
23	MAMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
24	MANDIOCA (AIPIM) , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
25	MARACUJINA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400		
26	MELANCIA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a	KG	1.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.				
27	MELÃO de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500		
28	OVOS , tipo extra, classe A branco, peso entre 60 g e 65 g por unidade.	Dúzia	400		
29	PEPINO de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	300		
30	PERA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200		
31	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600		
32	REPOLHO de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400		
33	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1.000		
34	UVA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					

Valor total do Lote 04: R\$ (.....)

LOTE 05 - PAES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS , Unidade com 50 g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte		Kg	3.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE , Unidade com 50 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, empacotado com 10 unidades cada.		Pacote	3.000		
VALOR TOAL DO LOTE 05						

Valor total do Lote 05: R\$ (.....)

VALOR GLABAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data: de janeiro de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal *infra* assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epígrafa, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes desta licitação de nº PP-002/2021 (SRP), ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo Menor Preço por Lote que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal e das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, com data da reunião inicial marcada para o dia 26 de janeiro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

LOTE 02 – LEITE E DERIVADOS

LOTE 03 – CARNES E DERIVADOS

LOTE 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOTE 05 – PÃES

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$...... (.....) correspondente ao valor total estimado do Lote R\$...... (.....), ao valor total estimado do Lote

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 1 (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS) será solicitado e entregue quinzenalmente.

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 2 e 3 (LEITE E DERIVADOS e CARNES E DERIVADOS) será solicitado e entregue por semana.

Os gêneros alimentícios constantes do Lote 4 (HOTIFRUTIGRANJEIROS) será solicitado e entregue 2 vezes por semana.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os gêneros alimentícios constantes do Lote 5 (PÃES) será solicitado e entregue diariamente.

4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega (ex: cortes de frango), com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca, moída, e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os Hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

g) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços;

4.8 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8.1 – A entrega será feita à unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e desta Ata de Registro de Preços.

4.8.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras/unidade solicitante, deverá a DETENTORA vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.10 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.11 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo também de 01 (um) dia útil.

4.12 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Ata;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da Ata de Registro de Preços da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora da Ata de Registro de Preços:

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento indicado nas ordens de compra nos prazos estabelecidos no edital de convocação e Termo de Referência que originou esta Ata de Registro de Preços.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações, marca e valores registrados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada das Notas de Empenho pela DETENTORA.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes nas dotações.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar do Lote no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de ____ de 2021

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass: _____ Ass: _____

CPF nº _____ CPF: _____